

Id:09FEE363FC839C27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.2809/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.317.339/0001-03, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Patrinyne Havanne da Silva Queiroz, inscrita no CPF nº 021.454.000-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar para atender demandas da rede municipal de saúde do município de Vera Mendes - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – ACESSO VASCULAR, INFUSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	20000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	10000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	10000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	25000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	25000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	25000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	6000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,15	R\$ 900,00
8	CATETER I.V Nº 16	1000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
9	CATETER I.V Nº 18	1000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
10	CATETER I.V Nº 20	2000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
11	CATETER I.V Nº 22	5000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	600	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
11	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	100	Unidade	GVFLEX / GVFLEX	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº DIVERSOS	1000	Unidade	BIOSANI / BIOSANI	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
13	SONDA URETRAL Nº 06	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	SONDA URETRAL Nº 08	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
15	SONDA URETRAL Nº 10	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
16	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	500	Unidade	BIOSANI / BIOSANI	R\$ 1,94	R\$ 970,00
17	SONDA DE MIC-KEY NUMERO 24 - 1,7	2	Unidade	AVANOS / AVANOS	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	8000	Unidade	BIOSANI / BIOSANI	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.463,40	

LOTE 4 – EPI, HIGIENE, PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40GR COM MANGA	2000	Unidade	ANAPOLIS / ANAPOLIS	R\$ 23,06	R\$ 46.120,00
2	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	600	Unidade	DESCARJEX / DESCARJEX	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00
3	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	100	Unidade	DESCARJEX / DESCARJEX	R\$ 8,79	R\$ 879,00
4	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	150	Unidade	DESCARJEX / DESCARJEX	R\$ 4,47	R\$ 670,50
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM 7 Unidade	300	Pacote	MEGAFRAL / MEGAFRAL	R\$ 12,77	R\$ 3.831,00
6	FRALDA GERIÁTRICA P/ADULTO COM 8 Unidade	100	Pacote	GERIAMAX / GERIAMAX	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
7	LENÇOL PAPEL 50 X 50 MTS CELULOSE	100	Pacote	ASTROMED / ASTROMED	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	LENÇOL PAPEL 70 X 50 MTS CELULOSE	300	Pacote	ASTROMED / ASTROMED	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ COM 100 Unidade	100	Caixa	MEDIX / MEDIX	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
10	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,0	1000	PAR	INJEX / INJEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
11	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5	1500	PAR	INJEX / INJEX	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
12	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 8,0	1000	PAR	INJEX / INJEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
13	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G COM 100 Unidade	200	Caixa	MEDIX / MEDIX	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
14	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M COM 100 Unidade	2000	Caixa	MEDIX / MEDIX	R\$ 26,40	R\$ 52.800,00
15	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P COM 100 Unidade	2000	Caixa	MEDIX / MEDIX	R\$ 26,40	R\$ 52.800,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



12	CATETER LV Nº 24	5000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
13	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	3000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
14	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INI. LATERAL	10000	Unidade	GLOMED / GLOMED	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
15	SCALP Nº 19	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
16	SCALP Nº 21	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
17	SCALP Nº 23	8000	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
18	SCALP Nº 25	500	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
19	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG. 13 X 45	2000	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 0,44	R\$ 880,00
20	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML S/AG.	20000	Unidade	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
21	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25 X 7	10000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25 X 7	10000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25 X 7	30000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/AG.	10000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	25000	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
26	TORNEIRA 3 VIAS	200	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 1,35	R\$ 270,00
27	AGULHA HIPODÉRMICA 18 G	2	Caixa	INJEX / INJEX	R\$ 16,00	R\$ 32,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.612,00	

LOTE 2 - SONDAS, DRENAGEM, OSTOMIA E NUTRIÇÃO ENTERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	BOLSA COLETORES PARA URINA 2000 ML S/FECHADO	800	Unidade	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
2	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	50	Pacote	MEDSONDA / MEDSONDA	R\$ 13,67	R\$ 683,50
3	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM C/ 10	50	Pacote	MEDSONDA / MEDSONDA	R\$ 8,93	R\$ 446,50
4	DRENO P/ SUÇÃO 4,8MM CAP. 500 ML C/ CÂNULA	5	Unidade	CLINMED / CLINMED	R\$ 41,48	R\$ 207,40
5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500	Unidade	WILTEX / WILTEX	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	600	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	600	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	600	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	600	Unidade	INJEX / INJEX	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



16	MASCARA Nº5 COM CLIPE NASAL	500	Unidade	SS WHITE / SS WHITE	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
17	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADE	1500	Caixa	DESCARPACK / DESCARPACK	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
18	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	Unidade	SUPERMEDY / SUPERMEDY	R\$ 6,24	R\$ 312,00
19	PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 UNIDADE	50	PACOTE	FOX / FOX	R\$ 9,60	R\$ 480,00
20	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	50	FRASCO	NUTRIEX / NUTRIEX	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00
21	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	100	FRASCO	CIMED / CIMED	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
22	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	3000	Unidade	TALGE / TALGE	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
23	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS	1000	Unidade	TALGE / TALGE	R\$ 0,61	R\$ 610,00
24	TOALHAS DE PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	1000	Pacote	ELITE / ELITE	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COM 100 UNIDADE	100	Pacote	MEDIX / MEDIX	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.323,50	

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO CLÍNICO E APOIO ASSISTENCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	30	Unidade	G-TECH / G-TECH	R\$ 140,05	4201,5
2	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	10	Unidade	G-TECH / G-TECH	R\$ 117,83	1178,3
3	APARELHO MEDIR PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	10	Unidade	PREMIUM / PREMIUM	R\$ 82,13	821,3
4	APARELHO MEDIR PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	6	Unidade	UNITEC / UNITEC	R\$ 176,00	1056
5	APARELHO MEDIR PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	3	Unidade	PREMIUM / PREMIUM	R\$ 108,48	325,44
6	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 12LS	5	Unidade	SOPRANO / SOPRANO	R\$ 400,00	2000
7	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 30LS	3	Unidade	SOPRANO / SOPRANO	R\$ 480,00	1440
8	DETECTOR PETAL DIGITAL PORTÁTIL	4	Unidade	MD / MD	R\$ 456,85	1827,4
9	ELETRODOS ADESIVOS DE ELETROSTIMULAÇÃO	10	PAR	C.FERNANDES / C.FERNANDES	R\$ 24,00	240
10	ELETRODOS ECG ADUL/INF C/50 Unidade	10	CAIXA	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 28,97	289,7
11	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10	Unidade	PREMIUM / PREMIUM	R\$ 19,01	190,1
12	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	4	Unidade	PREMIUM / PREMIUM	R\$ 22,82	91,28
13	FITA MÉTRICA 150CM	5	Unidade	MD / MD	R\$ 21,12	105,6
14	FITAS KINESIO TAPE - CORES VARIADAS	50	Unidade	BIOLAND / BIOLAND	R\$ 41,65	2082,5
15	GEL PARA ULTRASSOM SKG	20	GALÃO	FORTSAN / FORTSAN	R\$ 31,06	621,2

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



16	INALADOR/NEBULIZADOR C/1 SAÍDA 220 V	5	Unidade	G-TECH / G-TECH	R\$ 139,08	695,4
17	LÂMPADA INFRVERMELHO 220V	10	Unidade	MEDHOSP / MEDHOSP	R\$ 120,00	1200
18	OXÍMETRO DE DEDO	20	Unidade	G-TECH / G-TECH	R\$ 96,80	1936
19	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO (A13)	50	Unidade	DURACELL / DURACELL	R\$ 5,34	267
20	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	Unidade	INCOTERM / INCOTERM	R\$ 13,70	1370
21	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRVERMELHO S/TOQUE	5	Unidade	BIOLAND / BIOLAND	R\$ 124,75	623,75
22	TERMÔMETRO MIN/MAX. PARA VACINA COM CABO EXTENSOR	30	Unidade	JPROLAB / JPROLAB	R\$ 126,40	3792
23	LANTERNA CLÍNICA	5	Unidade	MACROSUL / MACROSUL	R\$ 40,00	200
VALOR TOTAL					R\$ 26.554,47	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	600	Unidade	MEDSONDA / MEDSONDA	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
2	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	200	Unidade	MEDSONDA / MEDSONDA	R\$ 4,80	R\$ 960,00
3	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	10	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 43,20	R\$ 432,00
4	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	10	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 41,60	R\$ 416,00
5	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	5	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 41,60	R\$ 208,00
6	COLAR CERVICAL TAM. G DE ESPUMA	10	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 20,47	R\$ 204,70
7	COLAR CERVICAL TAM. M DE ESPUMA	10	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 20,24	R\$ 202,40
8	COLAR CERVICAL TAM. P DE ESPUMA	5	Unidade	MSO MATERIAL / MSO MATERIAL	R\$ 20,48	R\$ 102,40
9	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO	25	Unidade	PROTEC / PROTEC	R\$ 5,92	R\$ 148,00
10	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERV	100	Unidade	GOODCOME / GOODCOME	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
11	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADT	60	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 16,00	R\$ 960,00
12	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INF.	60	Unidade	SOLIDOR / SOLIDOR	R\$ 16,00	R\$ 960,00
13	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	20	Unidade	PROTEC / PROTEC	R\$ 42,20	R\$ 844,00
14	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/FLUXÔMETRO	4	Unidade	OXIGEL / OXIGEL	R\$ 192,01	R\$ 768,04

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário.

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



15	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO	3	Unidade	FOYOMED / FOYOMED	R\$ 203,51	R\$ 610,53
16	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	3	Unidade	FOYOMED / FOYOMED	R\$ 205,67	R\$ 617,01
17	AMBU REANIMADOR NEO	1	Unidade	FOYOMED / FOYOMED	R\$ 206,95	R\$ 206,95
18	GARROTE	4	Unidade	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT	R\$ 1,14	R\$ 4,56
19	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO (HOMEM ARANHA)	1	Unidade	MARIMAR / MARIMAR	R\$ 93,91	R\$ 93,91
20	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO (SIMPLES / 3 PONTOS)	1	Unidade	HMCRESGATE / HMCRESGATE	R\$ 93,47	R\$ 93,47
21	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	2	Unidade	VNO / VNO	R\$ 84,49	R\$ 168,98
22	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	2	Unidade	VNO / VNO	R\$ 81,12	R\$ 162,24
23	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	2	PAR	CIRUVET / CIRUVET	R\$ 185,60	R\$ 371,20
24	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (TODOS OS TAMANHOS)	6	KIT	SS RESGATES / SS RESGATES	R\$ 80,98	R\$ 485,88
25	TESOURA DE TRAUMA (ROMPA)	2	Unidade	TECHIMPORT / TECHIMPORT	R\$ 56,00	R\$ 112,00
26	TORNIQUETE (CAT)	3	Unidade	ALL SOLUTIONS / ALL SOLUTIONS	R\$ 88,68	R\$ 532,08
27	CÂNULA DE GUEDELL (Nº 0-5)	1	KIT	GOODCOME / GOODCOME	R\$ 12,12	R\$ 12,12
28	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NEO	2	Unidade	UNITEC / UNITEC	R\$ 32,00	R\$ 64,00
29	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	10	Unidade	UNITEC / UNITEC	R\$ 25,60	R\$ 256,00
30	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	5	Unidade	UNITEC / UNITEC	R\$ 27,20	R\$ 136,00
31	PONTA RÍGIDA DO ASPIRADOR	1	Unidade	EAKIN / EAKIN	R\$ 42,08	R\$ 42,08
VALOR TOTAL					R\$ 15.062,55	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação de qualquer sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

**MANIFESTO**

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=0f6e6a3a981106305158946f004ba2d4d73ba6ac2c2e6606ea0a6475faa82ac2
Código de Acesso	0f6e6a3a981106305158946f004ba2d4d73ba6ac2c2e6606ea0a6475faa82ac2
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

ICP-Brasil Carlos Jose Da Silva, 005.***.***-28
Assinou o anexo em 29/09/2026 às 12:56, com um certificado ICP-Brasil

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PATRYNE RHAVANNE Assinado de forma digital por
DA SILVA
QUEIROZ:021454693. Data: 2026.09.29 12:02:47
46 0300
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 31.317.338/0001-03
Patryne Havanne da Silva Queiroz
Representante Legal
CONTRATADA

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

Id:125284362DBF9386

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – ESTADO DO PIAUÍ, através do seu presidente Wellington Francisco Lustosa Sena, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e do seu Regimento Interno, vem através do presente Edital, convocar os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, para participar da Eleição para escolha da composição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o Biênio 2027/2028, obedecendo ao seguinte:

- A Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028, será realizada na Sessão Ordinária do dia 01 de Outubro de 2026, às 10 h, no Plenário desta Casa Legislativa;
- O registro das chapas que concorrerão no pleito eleitoral deverá ser realizado até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão que ocorrerá a eleição, ou seja, até às 10h do dia 30 de Setembro de 2026;
- O pedido de registro de chapa deverá ser efetivado perante a Mesa Diretora da mencionada Casa Legislativa através da Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior – PI de forma presencial;
- O procedimento eleitoral obedecerá a todas as regras inseridas no Regimento Interno desta Casa, devendo as omissões porventura existentes, serem dirimidas pela Mesa Diretora da respectiva Casa Legislativa.

Publique-se. Registre-se.

Campo Maior (PI), 18 de Setembro de 2026.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI